



**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2016 - ID 967, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTE LTDA – ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 04.346.925/0001-40, com sede à Rua Deputado Accioly Filho, nº 414 na Cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. Sandra Mara Belini Domingues, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Moisés Lupion , 471, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 10.970.127-0, inscrito no CPF sob o nº 933.775.689-72, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 5.572,50 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor original do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**



Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 31 de Janeiro de 2017.

---

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
**Contratante**

---

**BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTE LTDA – ME**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

**Graciél José Neto**  
**CPF: 516.128.959-72**

---

**Mirian Estrada**  
**CPF: 026.696.699-30**



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 014/2016 - ID 967

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTE LTDA – ME  
CNPJ/MF N.º 04.346.925/0001-40

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 5.572,50 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor original do contrato.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016.**

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal